



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.434 DE 29 DE outubro DE 2.002.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2003.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2.003, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima em R\$ 25.896.100,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil, e cem reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES

1.1 – Receita Tributária	R\$	2.176.000,00
1.2 – Receitas de Contribuições	R\$	570.423,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	150.000,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$	19.417.217,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$	2.500.000,00
1.6 – Conta Retificadora	R\$	1.917.540,00 (-)

02 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Alienação e Bens Móveis	R\$	100.000,00
2.2 – Transferências de Capital	R\$	2.900.000,00

TOTAL: R\$ 25.896.100,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação doa quadros. Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$	1.221.000,00
02 – Judiciária	R\$	16.320,00
04 – Administração	R\$	4.268.482,00
05 – Defesa Nacional	R\$	4.080,00
06 – Segurança Pública	R\$	30.400,00
08 – Assistência Social	R\$	275.300,00
09 – Previdência Social	R\$	1.039.623,00
10 – Saúde	R\$	4.592.920,00
12 – Educação	R\$	4.805.795,00
13 – Cultura	R\$	142.700,00
15 – Urbanismo	R\$	4.344.280,00
16 – Habitação	R\$	200.000,00

RERRATIFICADA

Lei nº 2.496 de 22 de Agosto de 2.003

Projeto de autoria do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

17 – Saneamento	RS	1.371.000,00
18 – Gestão Ambiental	RS	350.000,00
20 – Agricultura	RS	87.400,00
23 – Comércio e Serviços	RS	588.400,00
25 – Energia	RS	230.000,00
26 – Transportes	RS	663.200,00
27 – Desporto e Lazer	RS	179.000,00
28 – Encargos Especiais	RS	1.486.200,00
TOTAL DA DESPESA	RS	25.896.100,00

02 – POR SUBFUNÇÕES E GOVERNO

031 – Ação Legislativa	RS\$	1.221.000,00
062 – Defesa Interesse Público Processo Judiciário	RS\$	16.320,00
122 – Administração Geral	RS\$	3.480.122,00
123 – Administração Financeira	RS\$	635.360,00
129 – Administração de Receitas	RS\$	30.600,00
131 – Comunicação Social	RS\$	122.400,00
153 – Defesa Terrestre	RS\$	4.080,00
182 – Defesa Civil	RS\$	30.400,00
241 – Assistência ao Idoso	RS\$	5.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	RS\$	46.100,00
244 – Assistência Comunitária	RS\$	224.200,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	RS\$	1.039.623,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	RS\$	4.570.920,00
306 – Alimentação e Nutrição	RS\$	22.000,00
361 – Ensino Fundamental	RS\$	4.265.095,00
364 – Ensino Superior	RS\$	40.000,00
365 – Educação Infantil	RS\$	500.700,00
392 – Difusão Cultural	RS\$	142.700,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	RS\$	3.643.280,00
452 – Serviços Urbanos	RS\$	701.000,00
482 – Habitações Urbanas	RS\$	200.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	RS\$	1.371.000,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	RS\$	350.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	RS\$	10.000,00
605 – Abastecimento	RS\$	77.400,00
695 – Turismo	RS\$	588.400,00
752 – Energia Elétrica	RS\$	230.000,00
782 – Transporte Rodoviário	RS\$	663.200,00
812 – Desporto Comunitário	RS\$	179.000,00
841 – Refinanciamento da Dívida Interna	RS\$	691.600,00
843 – Serviços da Dívida Interna	RS\$	794.600,00
TOTAL	RS\$	25.896.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$	16.368.848,00
Despesas de Capital	R\$	9.010.980,00
Reserva de Contingência	R\$	516.272,00
TOTAL	R\$	25.896.100,00

04 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 – Câmara Municipal	R\$	1.221.000,00
Poder Executivo		
02 – Gabinete do Prefeito	R\$	1.769.443,00
03 – Secretaria de Administração	R\$	518.776,00
04 – Secretaria de Finanças	R\$	3.813.086,00
05 – Secretaria de Educação, Cult., Desp. e Lazer	R\$	5.127.495,00
06 – Secretaria de Saúde	R\$	4.597.970,00
07 – Secretaria de Viação e Serviços Públicos	R\$	6.844.480,00
08 – Secretaria de Planejamento e Obras	R\$	572.100,00
09 – Secretaria de Turismo Meio Ambiente	R\$	338.400,00
10 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	R\$	142.400,00
11 – Secretaria de Urbanização, Paisagismo e Serv. Públicos	R\$	956.000,00
TOTAL	R\$	25.896.100,00

Art. 4º - Nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no art. 43, item III, da Lei Federal citada no *caput* deste artigo.
- Realizar no exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender insuficiência de caixa, de acordo com o parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal, e Art. 38 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2.003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 29 de outubro de 2.002.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada nos livros próprios e publicados no jornal dos Diários Municipais em 29/10/02